



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1280, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.211/2022 de 07/11/2022 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2023, no valor de R\$110.000,00(cento e dez mil reais), com as seguintes classificações:

01.02.09.12.364.1203.2251–Cont. à Assoc.de Pais e Estudantes de Itaú de Minas – Transporte Escolar

NaturezaDespesa:

335041Contribuições-DR70/501 .....	30.000,00
------------------------------------	-----------

01.02.10.10.302.1008.2116– Contrib.à Fund.Itaú de Assistência Social - BLMAC  
NaturezaDespesa:

335041Contribuições-DR70/501 .....	80.000,00
------------------------------------	-----------

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Para atender a presente despesa, fica alterado os valores dos repasses de contribuições às Entidades Associação Fundação Alunos Ensino Superior e Fundação Itaú de Assistência Social, na Lei Municipal nº 1209 de 07/11/2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de dezembro de 2023.

Norival Francisco de Lima  
Prefeito Municipal